



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 88, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Exames Periódicos de Saúde do Conselho Nacional do Ministério Público.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o disposto no art. 206-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.001666/2014-79, RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da [Portaria CNMP-PRESI nº 222, de 9 de dezembro de 2014](#), publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 12 de dezembro de 2014, p. 141, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....  
.....

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PEPS, sem qualquer prejuízo, poderá ser dispensado do cumprimento da jornada de trabalho por 2 (dois) dias, no período correspondente à execução do programa e em datas a serem acordadas com a chefia imediata, desde que assegurada a regularidade dos serviços da sua unidade de lotação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de setembro de 2017.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS